PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 059
PROJETO DE LEI 057/90
AUTORIA Nour B. Araú
Jo Costa R

L E I Nº 049/90

Súmula: Insere na grade curricular de 1ª a 8ª séries, a disciplina de EDUCAÇÃO AMBIENTAR, nas Escolas Públicas Municipais de Apucarana - Pr.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Autpriza o Executivo Municipal, através da Secretaria da Educação, a inserir na grade curricular de 1ª a 8ª séries, a disciplina de EDUCAÇÃO AMBIENTAL, nas Escolas Públicas Municipais, localizadas no Município de Apucarana - Pr.

Art. 2º - O Executivo Municipal, regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana aos 26 dias do mês de outubro de 1990.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LUIGI
Secretário de Administração